



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11/05/2022

Carla Lucila Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 12.286 DE 10 DE MAIO DE 2022.  
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

**Reconhece como Patrimônio  
Histórico, Cultural Imaterial do  
Estado da Paraíba a Festa de São  
Pedro, realizada no município de  
Itaporanga - PB.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Histórico,  
Cultural Imaterial do Estado da Paraíba, a festividade popularmente conhecida  
como Festa de São Pedro que se realiza, anualmente, no município de  
Itaporanga – PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2022; 134º da Proclamação da  
República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador